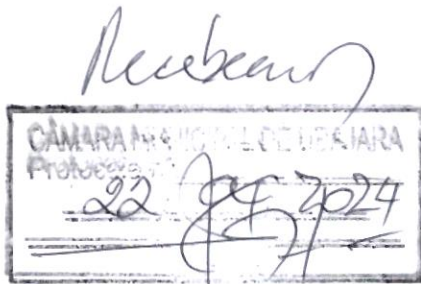


LEI nº 1625/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024



“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO COM ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (PCCS/MAG) DISPOSTA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 867/2009 E 872/2010, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe o reajuste anual do piso salarial municipal dos profissionais do Magistério do Município de Ubajara- CE para o Exercício de 2024, na forma prevista na Lei Federal 11.738/2008, com atualização da Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG) disposta nas Leis Municipais Nº 867/2009 e 872/2010, e dos Profissionais Contratados Por Tempo Determinado e/ou Temporários.

Art. 2º - Na forma prevista na Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008, o Piso Inicial do Magistério do Município de Ubajara fica fixado no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e sete centavos), para ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica 1, Referências 1, com Jornada de Trabalho de 200 (duzentas) horas mensais e/ou 40 (quarenta) horas semanais, e, no valor de R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais, vinte e nove centavos), para o professor da Educação Básica 1, Referencial, com Jornada de Trabalho de 100 (cem) horas mensais e/ou 20(vinte) horas semanais.

Art. 3º - A Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG) em conformidade com as Leis Municipais 867/2009 e 872/2010, do Município de Ubajara fica atualizada e estabelecida por Jornada de Trabalho, Classes e Referências na forma do ANEXO I.

Parágrafo Único- O valor a ser pago por hora- aula unitária extra dos Profissionais Efetivos e Contratados Temporários, fica fixado de acordo com os valores previstos por Classes e Referências na forma estabelecida no ANEXO I de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º - Os valores previstos no ANEXO I nesta lei, retroagem os seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2024, devendo ser pago as diferenças retroativas correspondentes das competências em alcance.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG)					
CLASSE / CARGO	REFERÊNCIA CARGO		JORNADA DE TRABALHO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO O HORA-AULA
			200H MENSAL	100H MENSAL	
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - I (PEB - I)	NÍVEL MÉDIO NORMAL (3º PEDAGÓGICO)	1	RS 4.580,57	RS 2.290,29	RS 22,90
		2	RS 4.695,08	RS 2.347,54	RS 23,48
	NÍVEL MÉDIO NORMAL (4º PEDAGÓGICO)	3	RS 4.812,46	RS 2.406,23	RS 24,06
		4	RS 4.932,77	RS 2.466,39	RS 24,66
		5	RS 5.056,09	RS 2.528,05	RS 25,28
		6	RS 5.182,49	RS 2.591,25	RS 25,91
		7	RS 5.312,06	RS 2.656,03	RS 26,56
		8	RS 5.444,86	RS 2.722,43	RS 27,22
		9	RS 5.580,98	RS 2.790,49	RS 27,90
		10	RS 5.720,50	RS 2.860,25	RS 28,60
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - II (PEB - II)	SUPERIOR GRADUAÇÃO NÍVEL LICENCIATURA PLENA	1	RS 5.496,68	RS 2.748,34	RS 27,48
		2	RS 5.634,10	RS 2.817,05	RS 28,17
		3	RS 5.774,95	RS 2.887,48	RS 28,87
		4	RS 5.919,33	RS 2.959,66	RS 29,60
		5	RS 6.067,31	RS 3.033,66	RS 30,34
		6	RS 6.218,99	RS 3.109,50	RS 31,09



	7	RS 6.374,47	RS 3.187,23	RS 31,87
	8	RS 6.533,83	RS 3.266,91	RS 32,67
	9	RS 6.697,18	RS 3.348,59	RS 33,49
	10	RS 6.864,61	RS 3.432,30	RS 34,32

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - III(PEB - III)	PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO	1	RS 6.067,24	RS 3.033,62	RS 30,34
		2	RS 6.218,92	RS 3.109,46	RS 31,09
		3	RS 6.374,39	RS 3.187,20	RS 31,87
		4	RS 6.533,75	RS 3.266,88	RS 32,67
		5	RS 6.697,10	RS 3.348,55	RS 33,49
		6	RS 6.864,52	RS 3.432,26	RS 34,32
		7	RS 7.036,14	RS 3.518,07	RS 35,18
		8	RS 7.212,04	RS 3.606,02	RS 36,06
		9	RS 7.584,05	RS 3.792,02	RS 37,92
		10	RS 7.773,65	RS 3.886,83	RS 38,87

ANEXO I - Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério (PCCS/MAG)

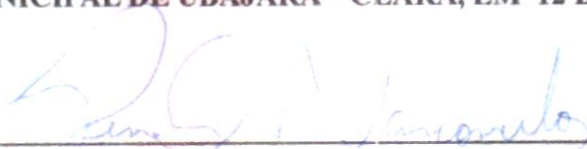
CLASSE / CARGO	REFERÊNCIA CARGO	JORNADA DE TRABALHO 200H MENSAL	JORNADA DE TRABALHO 100H MENSAL	VALOR HORA-AULA UNITÁRIO	
SUPERVISORES	SUPERIOR NÍVEL GRADUAÇÃO	1	RS 6.870,86	RS 3.435,43	RS 25,77
		2	RS 7.042,63	RS 3.521,31	RS 26,41
		3	RS 7.218,69	RS 3.609,35	RS 27,07
		4	RS 7.399,16	RS 3.699,58	RS 27,75
		5	RS 7.584,14	RS 3.792,07	RS 28,44
		6	RS 7.773,74	RS 3.886,87	RS 29,15
		7	RS 7.968,09	RS 3.984,04	RS 29,88





		8	RS 8.167,29	RS 4.083,64	RS 30,63
		9	RS 8.371,47	RS 4.185,73	RS 31,39
		10	RS 8.580,76	RS 4.290,38	RS 32,18
SUPERVISOR ESCOLAR PÓS- GRADUADO	PÓS- GRADUAÇÃO NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO	1	RS 7.584,05	RS 3.792,02	RS 28,44
		2	RS 7.773,65	RS 3.886,83	RS 29,15
		3	RS 7.967,99	RS 3.984,00	RS 29,88
		4	RS 8.167,19	RS 4.083,60	RS 30,63
		5	RS 8.371,37	RS 4.185,69	RS 31,39
		6	RS 8.580,66	RS 4.290,33	RS 32,18
		7	RS 8.795,17	RS 4.397,59	RS 32,98
		8	RS 9.015,05	RS 4.507,53	RS 33,81
		9	RS 9.240,43	RS 4.620,21	RS 34,65
		10	RS 9.471,44	RS 4.735,72	RS 35,52

PAÇO MUNICIPAL DE UBAJARA – CEARÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2024.


 René de Almeida Vasconcelos
 Prefeito do Município de Ubajara- Ce